

LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, MODIFICANDO A LEI Nº. 1.180/2020 E ASSEGURANDO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizadas as gratificações abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 741/2009, bem como da Lei Municipal nº 1.180/2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA VII	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA VIII	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00
CDA IX	R\$ 415,00	R\$ 685,00	R\$ 1.100,00

Art. 2º. Fica assegurado a todos os servidores efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo Municipal de Nova Russas/CE, a remuneração mínima de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,
aos 21 de janeiro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por GIORDANNA
SILVA BRAGA MANO:01052266371
Dados: 2021.01.21 11:04:31 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL